



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA**

**Diretoria Legislativa**

**PROCESSO 001/2023**

Protocolo em 30/01/2023

**PROCEDÊNCIA:**

**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pará.**

**INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pará.**

**NATUREZA:**

**Ofício n. 011/2023-GAB/SFX.  
Projeto de Lei n. 002/2023, de 24 de janeiro de 2022.**

**ASSUNTO:**

**Dispõe sobre o Plano Municipal Pela Primeira Infância de São Félix do Xingu/PA e dá outras Providências.**

**M O V I M E N T A Ç Õ E S**

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>DESPACHO</b>
30/01/2023	Protocolo	Presidência	Incluir na Pauta da 1ª Sessão Ordinária, de 08/02/2023.



OFÍCIO Nº. 011/2023-GAB-PREF.

São Félix do Xingu - PA, em 24 de janeiro de 2023.

A  
Excelentíssima Senhora  
ADRIANA NEVES TORRES  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA  
NESTA

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, conforme entendimento pleito com Vossa Excelência, encaminhamos para conhecimento desta Augusta Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei nº 002/2023, de 24 de janeiro de 2023, que “**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Certos do atendimento ao pleito, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Cordialmente,

JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:2068344823448234  
Assinado de forma digital por JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:2068344823448234  
Dados: 2023.01.24 18:50:00 -02'00'

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



*Abraão Pereira de Menezes*  
Chefe de Gabinete da CMPSX  
Protocolo nº 002/2023



**MENSAGEM Nº. 002/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos (a) Vereadores (a).

**Senhora Presidente da Câmara Municipal  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**

Submetemos à apreciação dessa Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, o incluso Projeto de Lei Complementar que trata sobre o **Plano Municipal pela Primeira Infância do município de São Félix do Xingu-Pa.**

O presente projeto de Lei Objetiva instituir a **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM BUSCA DA OBTENÇÃO DO SELO UNICEF.** Na perspectiva de proporcionar todas as oportunidades de desenvolvimento da criança, desde a gestação até os seis anos de idade, elaboramos o Plano Municipal pela Primeira Infância, onde elenca ações que asseguram dignidade, inclusão, aprendizagem, proteção e respeito, com a garantia de uma infância sem privações de seus direitos. Ações estas, que necessitam serem desenvolvidas em rede, com o comprometimento de todos os gestores, envolvidos do nosso Município.

Sendo assim apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres vereadores.

Ficamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam, bem como, estamos abertos a sugestões e críticas, enquanto exercício legítimo da democracia e da prerrogativa de todos os que são responsáveis pela construção de uma São Félix do Xingu melhor para todos nós.

JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:20683448234  
3448234

Assinado de forma digital por JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:20683448234  
Dados: 2023.01.24 18:50:37 -02'00'

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA



**PROJETO DE LEI Nº 002/2023  
DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA  
PRIMEIRA INFÂNCIA DE SÃO FÉLIX DO  
XINGU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**- Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, amparado pelos arts. 30 e 182 da Constituição Federal, e arts. 90 e 155, § 1º da Lei Orgânica e em cumprimento do que estabelece a Lei Federal 10.257/2001, faz saber que a câmara municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São Félix do Xingu, constante do documento anexo, com vigência até 2032 que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade,

**Art. 2º.** Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

**§ 1º** As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- Implementar as ações de Prevenção, Sensibilização e Mobilização para a Erradicação das violências na Primeira Infância, articulando a rede intersetorial;
- Implementar em caráter excepcional, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 6 anos de idade, ações voltadas ao apoio às famílias e aos profissionais, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;
- Implementar o Programa Busca Ativa Escolar e abordagem Social de crianças de até 5 anos e 11 meses de idade em parceria com os órgãos públicos de Assistência Social;
- Ampliar e garantir o atendimento à criança com deficiência na Educação Infantil com prioridade absoluta, ofertando capacitação aos profissionais envolvidos, garantindo serviços de apoio intersetorial;
- Assegurar a atenção adequada à crianças de até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil, através da ação anual Semana do Bebê, uma prioridade no município de São Félix do Xingu;
- Criar ações de sensibilização e responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a que



se refere a atualização e obrigatoriedade da vacinação dos seus filhos e/ou pupilos na fase da Primeira Infância;

- Adotar estratégias para a efetiva participação dos pais nas ações pedagógicas, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento cultural, artístico e social tão importante para as crianças de 0 a 6 anos de idade da educação infantil indígena, com formação continuada ao professores, para que desenvolvam as habilidades necessárias para esta ação da relação escola-família;
- Garantir a adequação nos espaços físicos das instituições de educação infantil já existentes, reestruturando os prédios, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos a fim de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade, e atendendo às necessidades da demanda apontadas pela comunidade escolar;
- Ampliar e fortalecer a Educação Continuada para colaboradores que exercem função na Primeira Infância, capacitando-os para a desenvoltura da eficácia do trabalho;
- Assegurar permanência dos profissionais envolvidos nas ações e planejamentos deste plano, visando o bem estar da criança na fase da Primeira Infância, para dar continuidade objetiva nas ações até o final da vigência do plano.

§ 2º As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de São Félix do Xingu.

**Art. 3º.** As ações constantes do PMPI de São Félix do Xingu ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.**

JOAO CLEBER  
DE SOUZA  
TORRES:2068  
3448234

Assinado de forma  
digital por JOAO  
CLEBER DE SOUZA  
TORRES:2068344823  
4  
Dados: 2023.01.24  
18:51:04 -02'00'

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA